

DECRETOS

**DECRETO Nº 45.192,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2000**

Dá a denominação de Orquestra Sinfônica Jovem "Maestro Eleazar de Carvalho" à Orquestra Sinfônica Juvenil do Estado de São Paulo

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, diante da exposição de motivos do Secretário da Cultura, Considerando que o objetivo do Maestro Eleazar de Carvalho foi sempre ensinar e formar jovens na área musical;

Considerando que durante toda a sua vida exercitou esse objetivo de forma magnífica como importante músico; e

Considerando a sua dedicação à descoberta e ao encaminhamento de novos talentos,

Decreta:

Artigo 1º - A Orquestra Sinfônica Juvenil do Estado de São Paulo passa a denominar-se Orquestra Sinfônica Jovem "Maestro Eleazar de Carvalho".

Artigo 2º - A alínea "a" do inciso VI do artigo 15-B inserido no Decreto nº 20.955, de 1º de junho de 1983, pelo Decreto nº 30.551, de 3 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) Orquestra Sinfônica Jovem "Maestro Eleazar de Carvalho";". (NR)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 2000

MÁRIO COVAS

Marcos Ribeiro de Mendonça

Secretário da Cultura

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 18 de setembro de 2000.

**DECRETO Nº 45.193,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2000**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 44.659, de 13 de janeiro de 2000, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 2000.

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 18 de setembro de 2000.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
28000	SEC. GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
28001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	450.000,00
	TOTAL	1	450.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.0100.4208	MANUTENÇÃO DOS PALÁCIOS DO GOVERNO	1 4	450.000,00
	TOTAL		450.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	MENSAL/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
28000	SEC. GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
	TOTAL	1 4	450.000,00
	OUTUBRO		128.000,00
	NOVEMBRO		161.000,00
	DEZEMBRO		161.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10479 7 UN. 1	450.000,00	450.000,00	0,00
TOTAL GERAL	450.000,00	450.000,00	0,00

**DECRETO Nº 45.194,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2000**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 27.000.000,00 (Vinte e sete milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 44.659, de 13 de janeiro de 2000, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 2000

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 18 de setembro de 2000.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
28000	SEC. GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
28001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	27.000.000,00
	TOTAL	1	27.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.2809.4210	AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DE VALES	1 4	27.000.000,00
	TOTAL		27.000.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
37000	SEC. TRANSPORTES METROPOLITANOS		
37001	SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS		
4 6 14 65	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1	27.000.000,00
	TOTAL	1	27.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
26.783.3701.1245	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA OPTM	1 6	27.000.000,00
	TOTAL		27.000.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	MENSAL/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
28000	SEC. GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
	TOTAL	1 4	27.000.000,00
	SETEMBRO		27.000.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10479 7 UN. 3	120.500,00	120.500,00	0,00
TOTAL GERAL	120.500,00	120.500,00	0,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10479 7 UN. 3	27.000.000,00	27.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL	27.000.000,00	27.000.000,00	0,00

**DECRETO Nº 45.195,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2000**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 120.500,00 (Cento e vinte mil, quinhentos reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I de que trata o artigo 5º do Decreto nº 44.659, de 13 de janeiro de 2000, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 2000

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 18 de setembro de 2000.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
16000	SEC. TRANSPORTES		
16001	SEC. TRANSPORTES		
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	55.000,00
4 5 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	65.500,00
	TOTAL	1	120.500,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
26.122.0100.4262	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1 5	1.500,00
	TOTAL		1.500,00
26.126.0100.4661	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	1 4	119.000,00
	TOTAL	1 5	64.000,00
	TOTAL		120.500,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
16000	SEC. TRANSPORTES		
16001	SEC. TRANSPORTES		
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	120.500,00
	TOTAL	1	120.500,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
26.122.0100.4262	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1 4	120.500,00
	TOTAL		120.500,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	MENSAL/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
16000	SEC. TRANSPORTES		
	TOTAL	1 5	65.500,00
	SETEMBRO		65.500,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10479 7 UN. 3	120.500,00	120.500,00	0,00
TOTAL GERAL	120.500,00	120.500,00	0,00

**DECRETO Nº 45.196,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2000**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 2000

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 18 de setembro de 2000.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
39000	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS		
39001	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS		
3 4 90 27	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1	6.000,00
	TOTAL	1	6.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.3903.4017	COORDENAÇÃO E ASSESSORIAS	1 4	6.000,00
	TOTAL		6.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
39000	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS		
39001	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS		
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	6.000,00
	TOTAL	1	6.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.0100.4016	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1 4	6.000,00
	TOTAL		6.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10479 7 UN. 3	6.000,00	6.000,00	0,00
TOTAL GERAL	6.000,00	6.000,00	0,00

**DECRETO Nº 45.197,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2000**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 2000

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Diário Oficial

Estado de São Paulo

EXECUT